

Concorrências públicas na D.O.P.

A Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação julgou concorrências públicas relativas às seguintes obras: construção de grupos escolares em Vila Matilde, Vila Nova Savóia, Vila Adelaide, Vila Rosária, Ilha Ema, Vila Paulistana, Parque Boturuçu, Burgo Paulista e 2.º Grupo Escolar de Vila Maria Baixa, na Capital; ampliação e reforma do Centro Assistencial da Freguesia do Ó, na Capital.

Por outro lado, a D.O.P. julgou concorrências públicas para as obras de construção de mais seis grupos escolares na Capital e pa-

ra reforma do prédio da Cadeia e Delegacia de Santa Rita do Passa Quatro. São os seguintes os grupos escolares da Capital, cujas obras de construção deverão ser contratadas dentro de breves dias: nas Vilas Guarani, Nilo, Brasil, Ida (G. E. "Prof. Victor Oliva"), São José (em Osasco) e em Santana.

Além disso, a Diretoria de Obras Públicas, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francisco de Paula Machado de Campos abriu concorrências públicas para as seguintes obras:

Construção do Grupo Escolar de Vila Califórnia, na Capital; de Cadeia e Delegacia em Guaraci, Nova Guataporanga, Catanduva, Icem, Valentim Gentil, Nipoá, Irapuá, Gastão Vidigal, Monte Castelo e Paulicéia; do Grupo Escolar de Nova Guataporanga, no Município de Tupi Paulista;

reforma do Colégio de Tietê, Grupo Escolar de Conchas e Hospital "Dr. Guilherme Álvares", em Santos (pavilhões 2 e 3).

Título de Cidadão de Tupã ao Governador

O sr. Idenolphe Semeghini, Prefeito Municipal de Tupã, fez ontem nos Campos Eliseos, entrega ao Governador Carvalho Pinto do título de "Cidadão Honorário Tupãense", "pelos relevantes serviços prestados ao Município", conforme salientou em sua breve saudação.

Estiveram presentes à cerimônia os srs. Márcio Porto, Secretário do Governo; Helio Bicudo, presidente da CELUSA, Fred Duarte de Araujo chefe do Serviço de Cooperação com os Municípios; deputado Jamil Dualibe; Orlando Modelli, presidente da Câmara Municipal de Tupã; vereadores, jornalistas da Alta Paulista e outras autoridades.

Agradecendo o Chefe do Executivo disse que manifestações espontâneas como essa o sensibilizam realmente. Salientou o interesse de sua administração pelo problemas municipais, com o que cumpria um dever de gratidão pela colaboração que recebe das populações interioranas.

REFORMA DO GINÁSIO ESTADUAL DE IACANGA

Despachando expediente da Secretaria da Viação, o Governador do Estado autorizou a Diretoria de Obras Públicas a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 441.386,40, em favor da Prefeitura Municipal de Iacanga. Tal quantia se destina à execução de serviços de reforma (instalações elétricas e hidráulicas, revisões e pintura geral) no prédio onde funciona o Ginásio Estadual e Escola Normal da localidade. As obras deverão ser executadas em 3 meses.

Seleção prévia para a carreira diplomática

Realiza-se na próxima, sexta-feira, na Sala "Brasão Machado", da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a seleção prévia do vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata. Das 9 às 12,30 serão realizados os "Testes Mentais" e a prova de "Inglês". Das 14,30 às 18 horas as provas de "Português" e "Francês". Inscreveram-se em nossa Capital 66 candidatos.

Para a orientação do exame o Instituto Rio Branco enviará a esta Capital um diplomata. Os candidatos deverão apresentar-se no local, meia hora antes do início de cada exame, munidos de prova de identidade.

CURSO DE COOPERATIVISMO

Com a finalidade de difundir conhecimentos básicos de cooperativismo, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura, promoverá, no período de 17 a 22 do corrente, um curso de férias para professores primários, secundários e estudantes. As aulas, versando sobre

legislação, prática de administração, contabilidade, doutrina e cooperativismo escolar, serão ministradas por técnicos de cooperativismo e professores universitários, diariamente, das 14 às 17 horas, no auditório daquela repartição, à rua do Carmo, 88, nesta Capital.

As inscrições estão abertas no endereço acima, das 8 às 18 horas, diariamente até a data de abertura do curso. Aos alunos que alcançarem frequência igual ou superior a 80%, das aulas, serão fornecidos certificados.

Auxílio a Piquete

Despachando expediente da Secretaria da Viação, o Governador Carvalho Pinto aprovou resolução do Conselho Rodoviário que concede à Prefeitura Municipal de Piquete, por conta da verba de "Obras de Emergência da Rede Municipal, Consequentes de Calamidade Pública" um auxílio de 800 mil cruzeiros. Tal auxílio deverá ser empregado sob a orientação e fiscalização do DER, nos serviços de remoção de barreiras, restauração de trechos e construção de pontes nas estradas do Itabaquara, do Benfica e do Ronco, naquele Município.

CESSÃO DE Balsa À SOROCABANA

Despachando expediente da Secretaria da Viação, o Governador do Estado aprovou resolução do Conselho Rodoviário que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a ceder à Estrada de Ferro Sorocabana a balsa que opera na travessia do rio Ribeira, em Registro.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão	36-2684
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5810	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183		
Almoxarilhado	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	500,00	"Diário da Justiça"	400,00
Annual	500,00	Annual	200,00
Semestral	250,00	Semestral	120,00
Trimestral	150,00	Trimestral	

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

— III —

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.667, DE 4 DE JULHO DE 1961

Introduz alterações nos Decretos ns. 26.514 e 27.300, respectivamente, de 5 de outubro de 1956 e 22 de janeiro de 1957

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Inclua-se, com fundamento no § 7.º, do artigo 120, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, o seguinte artigo na C.L.F.:
Artigo 354-A — A gratificação por serviço extraordinário, quando o funcionário não esteja sujeito a ponto, será arbitrada pelo Secretário de Estado até um terço dos vencimentos.

Artigo 2.º — O artigo 346 da C.D. passa a ter a seguinte redação:
Artigo 346 — O servidor que exercer cargo de direção ou função gratificada não poderá perceber gratificação por serviço extraordinário.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Sec. da Justiça
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.668, DE 4 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre regime de serviço extraordinário

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O pessoal para obras e extranumerário, poderá ser convocado até 31-12-62, para a prestação de serviço extraordinário a que se refere o Decreto n. 38.667, de 4 de julho de 1961, até o máximo de 10% da respectiva verba de pessoal, destinada a cada categoria e carreira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Sec. da Justiça

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.669, DE 4 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre reajustamento de taxas e serviços prestados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e das outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com apoio no artigo 51, da Lei n. 3.330, de 30 de dezembro de 1955,

Considerando que os cálculos do custo médio de serviços prestados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, aos viticultores, bem como as bases previstas para cálculo de indenizações por ocorrência de granizo, demonstraram a necessidade de atualização da taxa e tabela respectivas,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 13 do Decreto n. 19.483, de 9 de junho de 1959, já alterado pelo artigo 2.º do Decreto n. 25.582, de 8 de março de 1956 e os artigos 14, 16 e 17 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 — Os fundos da Carteira serão constituídos pela arrecadação da taxa de seguro, à razão de 8% (oito por cento) sobre a indenização total pretendida pelo segurado.

Parágrafo único — É a seguinte a tabela de indenização por pé, variáveis segundo a classe dos vinhedos:

Classe A — de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 500,00
Classe B — de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 50,00
Classe C — de Cr\$ 15,00 a Cr\$ 25,00

Artigo 14 — Só serão inscritos na classe "A" as culturas de uvas finas (vitis vinifera ou híbridas finas) tais como Pirovano 65 — "Itália", Pirovano 54 — "Perlona", Pirovano 87 — "Diamante Negro", "Golden Queen"; na Classe "B" todos os vinhedos destinados a uvas de mesa comuns e na classe "C" os vinhedos destinados a uvas para vinificação.

Artigo 16 — Compete às Coletorias Estaduais a arrecadação das taxas de seguro, mediante guias de recolhimento, preenchidas pelos Agrônomos Regionais.

Artigo 17 — Somente serão considerados, para efeito de seguro de que trata o presente Regulamento, os vinhedos com a idade de 1 (um) ano, a partir da época do plantio".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de julho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto